



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

Objeto: Pregão Eletrônico com “Registro de Preços para Aquisição de Combustível Gasolina Comum, óleo Diesel Comum e óleo Diesel S-10 para atender o abastecimento do 5º termo Aditivo do convênio SINFRA/Nº 1021/2021 e para os abastecimentos da Frota Municipal atendendo assim as demandas das Secretarias do Município de Alto Paraguai – MT”.

Fiscal do Contrato: Gedeone Brandão Modesto – Portaria nº 40/2023 – Cargo Coordenador geral da Secretaria de infraestrutura e Saneamento.

Prazo de Vigência: O prazo de validade deste registro de preços é de **12** (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

Prazo de Entrega: Até 03 (três) dias úteis, após emissão da ordem de fornecimento.

Forma de Entrega: As entregas deverão ser realizadas dentro do perímetro urbano e Zona Rural de Alto Paraguai. Todas as entregas somente serão aceitas mediante acompanhamento de descarga por um responsável designado pela contratante. As entregas deverão ser nos seguintes locais, no período compreendido entre 07:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas de segunda a sexta feira:

No pátio da Secretaria de Infraestrutura e Obras no endereço rua Presidente Médici nº 470 Bairro Planalto – Alto Paraguai-MT e zona rural no distrito do Capão Verde e Tira Sentido.

Forma de Pagamento: Os materiais serão recebidos e as notas devidamente atestada pelo fiscal de contrato, logo após repassados ao setor financeiro que efetuará o pagamento na terceira ou quarta semana do mês, após protocolo de Nota Fiscal recebida neste setor, desde que não exceda o período de 30 (trinta) dias, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo.

2. ÓRGÃO REQUERENTE E DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Gabinete do Prefeito

COD. RED. 11 - 04.122.0001.2002.3.3.90.30.1.500.0000000

Agência Municipal de Trânsito

COD. RED. 35 - 04.122.0001.2009.3.3.90.30.1.500.0000000

Secretaria Municipal de Administração

COD. RED. 30 - 04.122.0001.2007.3.3.90.30.1.500.0000000

COD. RED. 30 - 04.122.0001.2007.3.3.90.30.1.711.0000804

COD. RED. 44 - 04.122.0001.2010.3.3.90.30.1.500.0000000

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

COD. RED. 60 - 04.122.0001.2016.3.3.90.30.1.500.0000000

COD. RED. 60 - 04.122.0001.2016.3.3.90.30.1.711.0000804

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

COD. RED. 71 - 04.122.0001.2020.3.3.90.30.1.500.0000000

COD. RED. 71 - 04.122.0001.2020.3.3.90.30.1.704.0000000

COD. RED. 83 - 15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.704.0000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP

Fls. _____

Rub. _____

COD. RED. 83 - 15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.708.0000000

COD. RED. 83 - 15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000

COD. RED. 83 - 15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.701.0000000

Infraestrutura em desenvolvimento – Convênios de asfaltamento de Rodovias

COD. RED. 88 - 26.782.0008.1032.4.4.90.30.1.500.0000000

COD. RED. 88 - 26.782.0008.1032.4.4.90.30.1.701.0000000

Departamento de Água e Esgoto DAE.

COD. RED. 102 - 04.122.0001.2027.3.3.90.30.1.500.0000000

COD. RED. 102 - 04.122.0001.2027.3.3.90.30.1.501.0000000

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

COD. RED. 300 - 20.608.0010.2082.3.3.90.30.1.500.0000000

COD. RED. 312 - 04.122.0001.2085.3.3.90.30.1.500.0000000

Secretaria de Municipal de Cultura e Desporto

COD. RED. 319 - 13.122.0001.2086.3.3.90.30.1.500.0000000

COD. RED. 348 - 27.122.0001.2091.3.3.90.30.1.500.0000000

Secretaria de Municipal de Serviços Urbanos

COD. RED. 361 - 15.451.0008.2093.3.3.90.30.1.500.0000000

COD. RED. 361 - 15.451.0008.2093.3.3.90.30.1.751.0000000

Secretaria Municipal de Saúde

COD. RED. 166 - 10.122.0001.2051.3.3.90.30.1.500.1002000

COD. RED. 169 - 10.122.0001.2052.3.3.90.30.1.500.1002000

COD. RED. 182 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.605.0000000

COD. RED. 182 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.500.1002000

COD. RED. 182 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.600.0000000

COD. RED. 182 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.621.0000000

COD. RED. 185 - 10.301.0007.2054.3.3.90.30.1.500.1002000

COD. RED. 199 - 10.301.0007.2058.3.3.90.30.1.500.1002000

COD. RED. 199 - 10.301.0007.2058.3.3.90.30.1.600.0000000

COD. RED. 203 - 10.301.0007.2060.3.3.90.30.1.500.1002000

COD. RED. 203 - 10.301.0007.2058.3.3.90.30.1.600.0000000

COD. RED. 206 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.500.1002000

COD. RED. 206 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.600.0000000

COD. RED. 206 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.621.0000000

COD. RED. 209 - 10.302.0007.2062.3.3.90.30.1.500.1002000

COD. RED. 209 - 10.302.0007.2062.3.3.90.30.1.600.0000000

COD. RED. 209 - 10.302.0007.2062.3.3.90.30.1.621.0000000

COD. RED. 210 - 10.302.0007.2063.3.3.90.30.1.500.1002000

COD. RED. 210 - 10.302.0007.2063.3.3.90.30.1.600.0000000

COD. RED. 210 - 10.302.0007.2063.3.3.90.30.1.621.0000000

COD. RED. 215 - 10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.500.1002000

COD. RED. 215 - 10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.600.0000000

COD. RED. 215 - 10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.621.0000000

COD. RED. 218 - 10.304.0007.2065.3.3.90.30.1.500.1002000

COD. RED. 218 - 10.304.0007.2065.3.3.90.30.1.600.0000000

COD. RED. 222 - 10.305.0007.2066.3.1.90.30.1.500.1002000



Secretaria de Assistência Social

COD. RED. 223 - 08.122.0001.2069.3.3.90.30.1.500.0000000
COD. RED. 231 - 08.244.0004.2106.3.3.90.30.1.660.0000000
COD. RED. 231 - 08.244.0004.2106.3.3.90.30.1.500.0000000
COD. RED. 233 - 08.244.0004.2107.3.3.90.30.1.500.0000000
COD. RED. 233 - 08.244.0004.2107.3.3.90.30.1.661.0000000
COD. RED. 235 - 08.244.0004.2108.3.3.90.30.1.500.0000000
COD. RED. 260 - 08.122.0001.2070.3.3.90.30.1.500.0000000
COD. RED. 242 - 08.243.0004.2076.3.3.90.30.1.500.0000000
COD. RED. 244 - 08.243.0004.2077.3.1.90.30.1.500.0000000
COD. RED. 245 - 08.243.0004.2077.3.3.90.30.1.500.0000000
COD. RED. 248 - 08.243.0004.2078.3.3.90.30.1.500.0000000
COD. RED. 251 - 08.241.0004.2079.3.3.90.30.1.500.0000000
COD. RED. 254 - 08.241.0004.2080.3.3.90.30.1.500.0000000

Secretaria Municipal de Educação

COD. RED. 117 - 12.122.0001.2028.3.3.90.30.1.500.1001000
COD. RED. 117 - 12.122.0001.2028.3.3.90.30.1.571.0000000
COD. RED. 144 - 12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.500.1001000
COD. RED. 144 - 12.361.0003.2033.3.3.90.30.1.553.0000000
COD. RED. 144 - 12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.575.0000000
COD. RED. 144 - 12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.759.0000701
COD. RED. 154 - 12.365.0003.2038.3.3.90.30.1.500.1001000
COD. RED. 154 - 12.365.0003.2038.3.3.90.30.1.759.0000701
COD. RED. 154 - 12.365.0003.2038.3.3.90.30.1.553.0000000
COD. RED. 154 - 12.365.0003.2038.3.3.90.30.1.575.0000000
COD. RED. 155 - 12.365.0003.2039.3.3.90.30.1.500.1001000
COD. RED. 155 - 12.365.0003.2039.3.3.90.30.1.759.0000701
COD. RED. 155 - 12.365.0003.2039.3.3.90.30.1.571.0000000
COD. RED. 155 - 12.365.0003.2039.3.3.90.30.1.553.0000000

Descrição de categoria de investimento:

Aquisição de Materiais

3. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP – Lei Federal nº 14.133/21 e subsidiariamente.	Inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021: <input checked="" type="checkbox"/> Maior percentual de desconto por item

4. DESCRIÇÃO DO MATERIAL

ITEM	CÓDIGO COD. TCE.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR MÉDIO ANP MARÇO 2025.	VALOR TOTAL	% DESCONTO
------	------------------	-----------	------	------	-----------------------------	-------------	------------



1	142931-0	GASOLINA - PÁTIO	LT	200.000	R\$ 6,05	R\$ 1.210.000,00	2,51%
2	50028-3	ÓLEO DIESEL COMUM - PÁTIO	LT	120.000	R\$ 6,43	R\$ 771.600,00	2,35%
3	399877-0	ÓLEO DIESEL S-10 - PÁTIO	LT	360.000	R\$ 6,45	R\$ 2.322.000,00	2,38%
TOTAL GERAL: R\$: 4.303.600,00 (Quatro milhões, trezentos e três mil e seiscentos reais)							

5. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) Os produtos definidos neste Termo de referência deverão ser compatíveis e de boa utilidade, livres de impurezas e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando as características especificadas, devendo ser apresentados em compartimentos específicos, adequados para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de destino;

b) A CONTRATADA fica ciente que todos os custos dos transportes, cargas e descargas do objeto deste Termo de Referência até aos locais indicados pela CONTRATANTE, assim como as suas referidas confecções e/ou colocações dos objetos nos locais de destino, serão de sua responsabilidade;

c) Os produtos deverão atender as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

d) A contratada deverá fornecer em comodato 03 tanques aéreos de combustíveis com capacidade mínima de 5.000 litros cada, com bomba de abastecimento inclusa sem custos adicionais para a contratante.

e) Tanque I – para diesel comum – local distrito de Capão Verde.

f) Tanque II – para diesel S10 – local distrito de Capão Verde.

g) Tanque III – para gasolina – local distrito de Capão Verde.

h) obs: poderá ser solicitado se houver necessidade de 03 tanques aéreos com bomba de abastecimento inclusa em comodato para o pátio da secretaria municipal de infraestrutura localizada na Rua Presidente Médici nº 470, Bairro Planalto zona urbana de Alto Paraguai – MT sem custos adicionais para a contratante.

I) Tanque I – para diesel comum – local - Pátio da Secretaria de infraestrutura se necessário.

J) Tanque II – para diesel S10 – local - Pátio da Secretaria de infraestrutura se necessário.

I) Tanque III – para gasolina – local - Pátio da Secretaria de infraestrutura se necessário.

5.1. TANQUES SUBTERRÂNEOS EXISTENTES:

a) Tanque Subterrâneo de armazenamento dos produtos do tipo Gasolina tem capacidade para 5 mil litros.

b) Tanque Subterrâneo de armazenamento dos produtos do tipo Óleo diesel comum tem capacidade para 5 mil litros.

c) Tanque Subterrâneo de armazenamento dos produtos do tipo óleo diesel S10 tem capacidade para 5 mil litros.

5.2. TANQUES A SEREM ADQUIRIDOS EM COMODATO COM A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:

a) Tanque I – para diesel comum – local distrito de Capão Verde.

b) Tanque II – para diesel S10 – local distrito de Capão Verde.

c) Tanque III – para gasolina – local distrito de Capão Verde.

d) Tanque I – para diesel comum – local - Pátio da Secretaria de infraestrutura se necessário.

e) Tanque II – para diesel S10 – local - Pátio da Secretaria de infraestrutura se necessário.

f) Tanque III – para gasolina – local - Pátio da Secretaria de infraestrutura se necessário.



5.2.1. Poderá ser solicitado se houver necessidade tanques em comodato para o pátio da secretaria municipal de infraestrutura localizada na Rua Presidente Médici nº 470, Bairro Planalto zona urbana de Alto Paraguai – MT sem custos adicionais para a contratante.

5.2.1.1. Tanque I – para diesel comum – local - Pátio da Secretaria de infraestrutura se necessário.

5.2.1.2. Tanque II – para diesel S10 – local - Pátio da Secretaria de infraestrutura se necessário.

5.2.1.3. Tanque III – para gasolina – local - Pátio da Secretaria de infraestrutura se necessário.

5.3. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.3.1 dos preços e descontos

5.3.1.1 O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço médio semanal ao consumidor para o município de **Cuiabá, Estado do Mato Grosso**, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.

5.3.1.2 O preço médio semanal dos combustíveis ao consumidor do município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico:

http://anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Semanal_Index.asp.

5.3.1.3 A referida tabela será fornecida quando da requisição enviada para as empresas vencedoras pelo Município, a qual deverá ser utilizado como referência para aplicação do desconto registrado e posterior emissão da Nota Fiscal.

5.3.1.4 O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço máximo médio dos combustíveis no município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, publicado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

5.3.1.5. **No** preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

5.3.1.6 O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora será fixo e irrevogável durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3.1.7 O percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir sobre o preço médio de abastecimento para o consumidor, praticado no mês de março de 2025 (primeira semana), definido no sítio da Agência Nacional de Petróleo-ANP, na internet, para a cidade de Cuiabá-MT

6. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas na licitação;

c) Os combustíveis devem obedecer a todas as normas técnicas e exigências pela Agência Nacional de Petróleo – **ANP e INMETRO**, em hipótese alguma deverá ser aceito produtos adulterados ou fora das normas permitidas por Lei;

d) A Contratada deverá manter local adequado e apropriado para o abastecimento, e reservatórios adequados e apropriados de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), DNC (Departamento Nacional de Combustíveis) e INMETRO (**Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia**);

e) O critério de julgamento será o de menor desconto, adjudicando-se o objeto à empresa que oferecer o maior desconto ao preço da ANP.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;



7.1.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.1.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5 Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO.: Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1. a 7.1.5 não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2. Regularidade Fiscal, Trabalhista e de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da CF

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3 Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

7.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

7.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

7.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2.7 Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3. Qualificação Econômico-financeira

7.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

7.3.1.1 A certidão deve atestar a inexistência de ações propostas pela empresa e em face desta, ou seja, na condição de autor e réu, considerando a pluralidade de legitimados previstos pelo art. 97 da Lei nº 11.101/05.

7.3.1.2 Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

7.4. Qualificação Técnica

Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de equipamento similar/compatíveis ao especificado neste documento. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

7.4.1 Os atestados devem conter:

a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;

b) Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;

c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

7.4.2 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os materiais podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento dos materiais.



7.4.3 Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

8. OBRIGAÇÕES

8.1. Do Município

8.1.1 Atestar nas notas fiscais efetivas a execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho.

8.1.2 Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.

8.1.3 Prestar à CONTRATANTE toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho.

8.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATANTE no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

8.1.5 Notificar, por escrito, a aplicação de qualquer sanção à CONTRATANTE.

8.1.6 Pagar à Detentora da Ata na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

8.1.7 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

8.1.8 Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromisso que exijam essas comprovações.

8.1.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.10 A Administração não receberá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. Da Detentora da Ata

8.2.1 Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida.

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos.

8.2.3 Manter, durante toda a validade da Ata, as mesmas condições previstas para sua habilitação.

8.2.4 Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

8.2.5 Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo.

8.2.6 Repassar de forma oficial eventuais baixas/aumentos de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

8.2.7 Quando requisitado, entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

8.2.8 Credenciar um representante junto ao Município de Alto Paraguai para prestar todo e qualquer esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

8.2.9 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município.

8.2.10 Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município.

8.2.11 Fornecer os materiais totalmente embalados, marcados, e serem entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura ou quebra tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os materiais deverão ser trocados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.



8.2.12 Entregar o objeto em conformidade com as exigências do Edital e deste Termo de Referência, caso for constatado que o material for inferior conforme as descrições e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 03 dias úteis. Em caso de reincidência a empresa poderá sofrer sanções administrativas.

8.2.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da entrega do objeto desta Ata.

8.2.14 A DETENTORA DA ATA fica ciente que todos os custos com transportes, cargas e descargas do objeto deste Termo de Referência até os locais indicados pela CONTRATANTE, assim como as suas referidas confecções e/ou colocações dos objetos nos locais de destino, serão de sua responsabilidade.

8.2.15 A Detentora da Ata de Registro de Preços será a única responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos EPIs equipamentos de proteção individual no momento da entrega dos produtos.

8.2.16 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Município, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos produtos.

8.2.17 Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelas secretarias da Prefeitura de Alto Paraguai-MT.

8.2.18 Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pelo Município, por meio de pessoa devidamente credenciada, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os produtos entregues.

8.2.19 Todo o pessoal, meios, ferramental, transporte, comunicação, ou qualquer outra necessidade adicional para o atendimento dos objetos deste edital, será de responsabilidade exclusiva da Detentora da Ata. Em nenhum caso a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT fornecerá meios, materiais ou mão de obra para entrega do objeto.

8.2.20 Os produtos deverão atender as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

8.2.21 A contratada deverá fornecer em comodato 03 tanques aéreos de combustíveis com capacidade mínima de 5.000 litros cada, com bomba de abastecimento inclusa sem custos adicionais para a contratante.

a) Tanque I – para diesel comum – local distrito de Capão Verde.

b) Tanque II – para diesel S10 – local distrito de Capão Verde.

c) Tanque III – para gasolina – local distrito de Capão Verde.

8.2.22 obs: poderá ser solicitado se houver necessidade 03 tanques aéreos em comodato para o pátio da secretaria municipal de infraestrutura localizada na Rua Presidente Médici nº 470, Bairro Planalto zona urbana de Alto Paraguai – MT sem custos adicionais para a contratante.

a) Tanque I – para diesel comum – local - Pátio da Secretaria de infraestrutura se necessário.

b) Tanque II – para diesel S10 – local - Pátio da Secretaria de infraestrutura se necessário.

c) Tanque III – para gasolina – local - Pátio da Secretaria de infraestrutura se necessário.

9. DAS SANÇÕES/PENALIDADES



9.1. Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (instruiu normas para Licitações e Contratos da Administração), Lei nº 14.133/21 (instruiu a modalidade de licitação denominada Pregão) e Decreto Municipal nº. 007/2024.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do **CONTRATANTE**, devendo este:

10.1.1 Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à **CONTRATADA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato.

10.1.2 Atestar as notas fiscais da **CONTRATADA** para efeitos de pagamento.

10.1.3 Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

10.1.4 A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 É vedado caucionar ou utilizar Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

11.2 A vincular as Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº. 007/2024, bem como as demais legislações de regência.

Alto Paraguai MT, 10 de março de 2025.

Este termo de referência foi elaborado pelo servidor **WISLEY RIBEIRO DO AMARAL**, portador do **RG Nº 13574485 SSP/MT e do CPF Nº 938.282.761-72**, para exercer o cargo em comissão – de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 6 – ACESSORIA ADMINISTRATIVA ESPECIAL**, junto ao Gabinete do Prefeito., com base em Preços Públicos, e orçamentos.

Alto Paraguai MT, 10 de março de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL
Portaria nº 005/2022.

Este Termo de Referência encontra-se de acordo com as necessidades administrativas e com as normas e princípios que regem a matéria. Seu objeto está claro, preciso e suficiente, não contendo nenhuma cláusula ou exigência que possa comprometer a competitividade do certame, motivo pelo qual o aprovo nesta data.

Alto Paraguai MT, 10 de março de 2025.

JOSÉ LOURENÇO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras